Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

Processo Administrativo n.: 346/2017

Licitação na Modalidade Pregão Presencial n. 006/2017

Interessado: Pro Reitoria de Administração e Planejamento

Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial para a aquisição de material de

Expediente e Papelaria para atender às necessidades do todos os departamentos da

Unidade do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES

Pregão Presencial Tipo: Menor Preço Por Item

PARECER JURÍDICO

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de material de Expediente e Papelaria para atender às necessidades do todos os departamentos da Unidade do Centro Universitário de Mineiros — UNIFIMES, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 006/2017 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

É o breve relato.

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 26/04/2017, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros de Apoio da Comissão, foi constatada a presença de 03 (tres) empresas proponentes para a realização do credenciamento e participação pessoal no certame.

Compareceu, através de representante, as empresas:

 a) ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.928.775/0001-48, com sede

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº: 19, Qd. 56, Lt.01, Setor Central, Cidade de Santa Rita do Araguaia – GO, Cep: 75.840-000.

- b) OFFICE PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira s/n, Qd.01, Lt.14, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros – GO, Cep: 75.830-000;
- c) BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.867.306/0001-01, com sede na Avenida C-104, nº: 541,, Qd.259, Lt.05, Sala -02, Setor Jardim América, Goiania – GO, Cep: 74.250-030

Conforme consta na ata, foram analisadas as propostas apresentadas pelas empresas acima especificadas. Houve a fase de lances e foi obtido o seguinte resultado das empresas proponentes:

- a) ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.928.775/0001-48, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº: 19, Qd. 56, Lt.01, Setor Central, Cidade de Santa Rita do Araguaia GO, Cep: 75.840-000. No valor Total de R\$ 44.529,70 (Quarenta e Quatro Mil e Quinhentos e e Vinte e Nove Reais e Setenta Centavos).
- b) OFFICE PAPELARIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.970.388/0001-07, com sede na Rua Belarmino Pereira s/n, Qd.01, Lt.14, Sala 02, Bairro Machado, Mineiros GO, Cep: 75.830-000. No valor Total de R\$ 1.864,00 (Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).
- c) BRAVA FORTE COMERCIAL EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.867.306/0001-01, com sede na Avenida C-104, nº: 541,, Qd.259, Lt.05, Sala -02, Setor Jardim

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

América, Goiania – GO, Cep: 74.250-030. No valor Total de RS 31.274,38 (Trinta e um Mil Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos).

Na sequência, após o encerramento da etapa de análise da proposta, passou-se para a fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo as empresas vencedoras cumpriram as regras editalícias, a empresa Office Papelaria Ltda, utilizou do beneficio assegurado no Art. 43 e teve 5 dias para entrega da Certidão da Receita Federal, que na ocasião estava vencida, certidão esta que foi entregue dentro do prazo conforme consta no processo.

Dando prosseguimento aos trabalhos, na fase própria, a Comissão de Pregão decidiu em habilitar as empresas acimas identificadas, em cada item vencido. Suplantada a fase de habilitação e classificação, obedecidas às disposições legais e procedimentais, o Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando a respectiva ata e emitindo parecer conclusivo para a adjudicação das propostas vencedoras das empresas habilitadas a prosseguir no certame, após a certificação da média dos valores cotados com o padrão mercadológico para cada item previsto no edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que as empresas vencedoras em tudo cumpriram com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados na proposta vencedora estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

A finalidade maior do Pregão foi cumprida, uma vez que o último valor ofertado alcançou um preço aproximado do valor orçado previamente, o que de fato deu cumprimento a sistemática e finalidade do Pregão.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior

adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (11/05/2017).

